



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 004/2013

Altera o § 1.º e revoga o § 2.º do art. 110 da Resolução n.º 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, amparada nas disposições do art. 25, X e XII da Resolução n.º 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES), faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica acrescentado à redação do § 1.º do art. 110 da Resolução n.º 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES) quanto ao seguinte:

“Art. 110. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste capítulo”.

Parágrafo Único - Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiadas e distribuídas a todos os vereadores através de seus gabinetes para conhecimento da proposição, 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão.

Art. 2.º - Fica revogado o § 2.º do art. 110 da Resolução n.º 016/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES).

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga(ES), 12 de março de 2013.


DENIVALDO ALVES CALDEIRA
Presidente


EDUARDO ALVES MUQUY
1.º Secretário